

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

LEI Nº 1711, DE 13 DE MARÇO DE 1996

Autoriza o Prefeito Municipal a conceder ajuda financeira a estudantes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, no ano letivo de 1996, a partir do mês de março, ajuda financeira na ordem de até o limite de 85% (oitenta e cinco por cento) sobre o valor do custo de transporte de cada aluno regularmente matriculado em cursos oficiais ou reconhecidos não existentes no território de Pompéia, cujas escolas estejam sediadas fora da sede do município.

§ 1º - No caso do serviço de transporte ser efetuado por duas ou mais empresas, o índice será incidido sobre o menor valor apresentado.

§ 2º - A ajuda financeira de que trata este artigo será regulamentada através de decreto do Executivo.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado a ocorrer com as despesas decorrentes do cumprimento da presente, consignado com a seguinte codificação:

2. EXECUTIVO

2.6 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.6.3 - Setor de Ensino

3254 - 08472392.07 - Apoio financeiro a estudantes..... R\$ 160.000,00

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

2. EXECUTIVO

2.6 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2.6.3 - Setor de Ensino

3132 - 08472392.07 - Outros Serviços e Encargos..... R\$ 160.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA

- SÃO PAULO -

LEI Nº 1711/96


Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 13 DE MARÇO DE 1996



ALVARO P. JANUARIO
PREFEITO MUNICIPAL

- Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.



HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA